



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

R. PADRE AMÉRICO, 4B-1.º
1600-548 LISBOA, PORTUGAL
WWW.FPB.PT // +351 218 815 800



Membro Fundador



COMUNICADO DO CONSELHO DE DISCIPLINA

COMUNICADO Nº: 018 |ÉPOCA: 2020/2021|DATA: 24.JUN.21

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

CONSELHO DE DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, em 18 de Junho de 2021 deliberou:

P.120-20/21 – Castigar o atleta DIOGO MIGUEL NOGUEIRA GANHÃO, licença n.º 163525, do Grupo Desportivo Recreativo André Resende, com a pena de TRÊS JOGOS DE SUSPENSÃO, a contar de 09.jun.21, ao abrigo dos art.ºs 40º, 46º e 48º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 4077 que em 08.jun.21 o A. Resende e o Atlético SC disputaram para a Taça Nacional de Seniores Masculinos.

P.121-20/21 – Castigar a atleta BARBARA MANÃO FERREIRA, licença n.º 215050, do CAD – Associação Coimbra Basquete, com a pena de UM JOGO DE SUSPENSÃO, a contar de 11.jun.21, ao abrigo dos art.ºs 41º e 80º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 613 que em 10.jun.21 o Académico FC e o CAD Coimbra disputaram para o Campeonato Nacional da 1ª Divisão Feminina.

P.122-20/21 – Castigar o CLUBE STELLA MARIS DE PENICHE com a pena de MULTA ÚNICA DE €506,00 (QUINHENTOS E SEIS EUROS), em cúmulo jurídico, devido a não ter confirmado o protesto do jogo 1906 que em 10.jun.21 disputou com Rio Maior para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina, nos termos do disposto no n.º 6 do art. 88.º do Regulamento de Disciplina, comportamento punido com multa correspondente a metade do valor da caução, no caso € 56,00 e ao teor da declaração de protesto, manifestamente infundado e no limiar de mais uma denúncia caluniosa, nos termos do disposto no art. 77.º do R.D., fixando-se a multa em € 450,00.

P.123-20/21 – Castigar o SALESIANOS DE ÉVORA, com a pena de MULTA DE 250,00€ (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS), ao abrigo do art.º 77º do Regulamento de Disciplina, por não terem apresentado folha de responsável de segurança validada pela Federação no jogo 4078 que em 10.jun.21, disputaram com o A. Resende para a Taça Nacional de Seniores Masculinos.

P.124-20/21 – Castigar o ELECTRICO FUTEBOL CLUBE, com a pena de MULTA DE 100,00€ (CEM EUROS), ao abrigo do n.º 2 do art.º 29º do Regulamento de Provas, por só ter apresentado 7 atletas no jogo 421 que em 10.jun.21, disputaram com o Belenenses para o Campeonato da Proliga.

P.125-20/21 – Mandar arquivar por falta de matéria disciplinar a punir, o processo sumário instaurado ao Clube Atlético de Queluz Sintra Património Mundial e relativo ao jogo 4231.

P.126-20/21 – Mandar arquivar por falta de matéria disciplinar a punir, o processo sumário instaurado à atleta Isabel Renata Marques Gonçalves, licença 264443 e relativo ao jogo 1455.

LISBOA, 24 DE JUNHO DE 2021.

O CONSELHO DE DISCIPLINA

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS

